



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

PARECER ÚNICO Nº 006/2023					
Tipo de Intervenção:	1 –Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			Nº Processo: 096/2021	
				Data de formalização: 09/12/2021	
Sugestão:	Deferimento para emissão de Autorização para Intervenção Ambiental				
1. Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental					
Nome: Ivan Marcelino Silva			CPF:051.898.366-81		
Endereço:Rua da Recordação nº 262			Bairro:Basílica		
Município:Congonhas			UF: MG		
Telefone: (31) 98805 - 5980			E-mail: imarcelino13@yahoo.com.br		
O responsável pela intervenção ambiental é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2					
2. Identificação do Proprietário do Imóvel					
Nome:			CPF:		
Endereço:			Bairro:		
Município:			UF:		
Telefone:			E-mail:		
3. Identificação do Imóvel					
Denominação: Área 13 e 14			Área total (ha): 0,0871		
Localização: Estrada Beira Linha S/N Zona Rural - Congonhas					
Matrícula: -			Livro: -		Folha: -
Documento de posse: Contrato de compra e venda (Declaração de posse)					
Nº do Recibo de Inscrição no CAR: MG-3118007-D72C.E220.6C0F.452F.9416.D7F9.872C.6B50					
4. Intervenção Ambiental Requerida					
Tipo de Intervenção	Qtde	Un	Zona	Coordenadas Geográficas	
				LAT	LONG
Corte de árvores isoladas	18	un	Rural	20°32'15.52"S	43°49'31.03"O
5. Plano de Utilização Pretendida					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Construção de infraestrutura		Edificação/ Estrada de acesso		0,0298	
6. Cobertura Vegetal Nativa da Área de Intervenção Ambiental					
Bioma	Fisionomia	Estágio sucessional		Área (ha)	
Mata Atlântica	-	-		0,0298	
7. Equipe técnica					
Servidor		Cargo		Assinatura	
Marco Aurélio Cacheado		Analista Ambiental			
Mário Cunha Sequeira		Analista Ambiental			



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

De acordo.		
Matheus Xavier Mendes	Diretor de área.	

Congonhas, 18 de janeiro de 2023.

1 - Histórico	
- Data de formalização: 09/12/2021 - Data da vistoria: 11/08/2022 - Data de solicitação de informações complementares: 19/04/2022 - Data do recebimento de informações complementares: 20/06/2022 - Data de emissão do parecer técnico: 18/01/2023	
2 - Objetivo	
Solicita-se o corte isolado de 18 indivíduos arbóreos, localizados em uma área de 0,0298 ha, na propriedade Área 13 e 14, com o objetivo de construir edificação e estrada de acesso para uso familiar.	
3 - Caracterização do imóvel/empreendimento	
3.1 - Imóvel rural: Trata-se de imóveis rurais localizado em zona rural que totaliza 0,0870 ha, em que o uso do solo compreende cobertura vegetal nativa e reserva legal preservada.	
3.2 - Cadastro Ambiental Rural: Número do registro: MG-3118007-D72C.E220.6C0F.452F.9416.D7F9.872C.6B50 Área total: 0,0870 hectares Área de reserva legal: 0,0177 hectares Área de preservação permanente: 0,00 hectares Área de uso antrópico consolidado: 0,00 hectares	
- Qual a situação da área de reserva legal: <input checked="" type="checkbox"/> A área está preservada: <input type="checkbox"/> A área está em recuperação: <input type="checkbox"/> A área deverá ser recuperada:	- Formalização da reserva legal: <input checked="" type="checkbox"/> Proposta no CAR: 0,0177 hectares <input type="checkbox"/> Averbada: <input type="checkbox"/> Aprovada e não averbada



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- Dentro do próprio imóvel
 Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
 Compensada em imóvel rural de outra titularidade

OBS:

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 (um)

Parecer sobre o CAR:

A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida, possuindo o mínimo exigido por lei e não sendo impeditivo para conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.

4 - Intervenção ambiental requerida

Solicita-se o corte isolado de dezoito indivíduos arbóreos, cuja intervenção totaliza uma área de 0,0298 ha, na propriedade Área 13 e 14, com 0,0870 hectares. A finalidade é a construção de edificação e estrada de acesso para uso familiar. Foi realizado inventário florestal para identificação das espécies, por profissional habilitado. No levantamento florestal, foram identificados 18 (dezoito) indivíduos nativos vivos. Dentre os indivíduos catalogados não consta nenhum que pertença a lista de espécies ameaçadas de extinção ou que seja imune de corte.

Foi recolhida a taxa florestal e a taxa de reposição florestal, e seu consumo será para uso doméstico e exclusivo na propriedade.

O rendimento lenhoso constatado contempla:

QUANTIFICAÇÃO DE RENDIMENTO LENHOSO					
Zona	Tipo	Produto	Volume (m ³)	Utilização	Data Pagamento
Rural	Nativa	Lenha	4,7117	Próprio imóvel	26/09/2022

Tabela 01 – Quantificação do rendimento lenhoso.

4.1 - Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa a Média
- Prioridade para conservação da flora: Muito alta
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

Biodiversitas: Especial

4.2 - Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Não se trata de atividade passível de licenciamento ambiental.

4.3 - Vistoria realizada:

No dia 11 de agosto de 2022, realizou-se vistoria técnica ao local, objeto do requerimento para corte de árvores nativas isoladas. A visita foi realizada pelos analistas ambientais Tamara Nayara Dias e Marco Aurélio Cacheado, acompanhados pelo requerente Sr. Ivan Marcelino Silva.

O imóvel possui aproximadamente 0,0870 ha e por estar inserido em zona rural possui inscrição junto ao CAR, conforme preceitua a legislação. Em campo, o proprietário mostrou a localização dos indivíduos a serem suprimidos. Contudo, constatou-se que o levantamento fitossociológico apresentado não condiz com a realidade em campo, já que as árvores apresentam quantidade e circunferência significativamente maior que aquelas descritas no referido documento. Neste sentido, será solicitada atualização do estudo para realização de nova vistoria.

4.3.1 - Características físicas:

- Topografia: não informado
- Solo: não informado.
- Hidrografia: A propriedade está inserida na bacia do Rio São Francisco, pertencentes a esta bacia estão as bacias do Rio Paraopeba que tem em sua área de abrangência a sub-bacia do Rio Maranhão.

4.3.2 - Características biológicas:

- Vegetação: predomina a presença de um mosaico agropecuário com remanescentes florestais da fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual em que as copas das árvores se encontram formando um dossel fechado com algumas aberturas. Próximo ao local encontra-se paisagem antropizada por atividades rurais familiar.
- Fauna: não foram apresentados dados sobre a fauna e não foram identificados nenhum tipo de espécie durante a vistoria.

4.4 - Alternativa técnica e locacional:

Não foi apresentado estudo de alternativa técnica e locacional.



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

5 - Análise técnica

Solicitou-se corte de árvores isoladas para 18 (dezoito) indivíduos arbóreos, ultrapassando o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural, conforme determina o Decreto 47.749/219. Sendo assim, compete a SEMAD a solicitação dos estudos e documentações necessários para o andamento do processo de intervenção ambiental. Seguem os estudos solicitados:

- 1 – Projeto de Intervenção Ambiental (PIA).
- 2 – Planta topográfica e Memorial descritivo.
- 3 – Inventário Florestal.

O local no qual ocorrerá a supressão não se localiza em áreas de uso restrito, como APP ou RL. Trata-se de uma área que engloba um mosaico agropecuário com remanescentes florestais que apresentam indivíduos arbóreos, com rendimento lenhoso. Assim, além da supressão destes indivíduos será necessário realizar a limpeza de área para retirada de espécies de porte arbustivo/herbáceo. Não foi constatada presença de espécies protegidas por lei ou ameaçada de extinção.

Também será necessário realizar a terraplenagem do local, já que a finalidade será a construção de moradia e estrada de acesso. Deste modo, o requerente foi orientado a entrar em contato com o setor responsável pela análise deste procedimento para análise e deliberação.

Foi recolhida taxa florestal, visto que é uma supressão em bioma nativo de Mata Atlântica atendendo aos requerimentos da resolução conjunta IEF/SEMAD nº 1914 de 05/09/2013.

No tocante ao instituto da compensação ambiental, não há incidência, conforme legislação vigente.

5.1 - Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais incluem a diminuição da biodiversidade local, bem como redução do habitat e micro-habitat da fauna local e seu afugentamento devido ao uso de motosserras e outros equipamentos.



97
MS



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

Dentre as medidas mitigadoras, foram listadas:

- Embora não se trate de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões.
- Realizar a supressão com equipamentos licenciados e em bom estado de conservação para evitar vazamentos e emissões atmosféricas.
- Demarcar as áreas de vegetação a serem suprimidas.

6 - Controle processual

O processo foi devidamente instruído, conforme orientações contidas na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

7 - Conclusão

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de:

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em área de 0,0298 ha, localizados em imóvel rural, a ser autorizado na forma de Autorização para Intervenção Ambiental – AIA desvinculada de licenciamento, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso doméstico na propriedade pelo requerente.

8 - Medidas compensatórias

Não se aplica.

8.1 - Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se trata de área previamente autorizada.

9 - Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- () Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas
- (X) Isento: Dispensado conforme inciso I do §5º, Art. 78.

10 - Condicionantes

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1.	Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar a formação de processos erosivos.	Durante a vigência



NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL

2.	Realizar a supressão somente com equipamentos licenciados e em bom estado de conservação para evitar vazamentos de efluentes oleosos e emissões atmosféricas.	Durante a vigência
3.	Demarcar as áreas de vegetação a serem suprimidas e realizar a supressão somente nas áreas demarcadas.	Durante a vigência
4.	Dar a correta destinação a resíduos porventura gerados pela supressão, bem como proceder ao aproveitamento de material lenhoso conforme estipulado, atentando-se ao que preceitua o artigo 22 do Decreto 47.749/19.	Durante a vigência
5.	Cercar todo o perímetro que engloba a Reserva Legal da propriedade.	Durante a vigência